



P O D E R L E G I S L A T I V O
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI DE N.º 68/2012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do Município de Paripiranga/BA, para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paripiranga/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a este Plenário Projeto de Lei nº 07/2012 que tem por escopo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura 2013/2016, esperando aprovação dos dignos pares nos seguintes termos.

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para Legislatura 2013/2016, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

I- ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, respeitadas as normas referidas no art. 29, V da Carta Magna;

II-deve ser respeitada, ainda, norma prevista no art. 19, III c/c art.20, III, “b” da LC 101/00 (LRF) – limite de 54% da despesa total com pessoal do Executivo.

Art. 2º - O valor dos subsídios referidos nesta Lei terão o seguinte valor:

I-PREFEITO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II-VICE-PREFEITO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, tomando-se como base para revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais referidos no art. 1º desta Lei, de acordo com disposições expressa do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.



P O D E R L E G I S L A T I V O
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 28
de Setembro de 2012.**

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do senhor presidente, Vereador Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto, CERTIFICO, para os devidos fins, que a **LEI DE N.º 68/2012**, de 28 de Setembro de 2012. **“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do Município de Paripiranga/BA, para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências”**. Originado do Projeto de Lei nº 07/2012, de 04 de Setembro de 2012. Após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em primeira discussão e votação, em 25 de Setembro de 2012, obtendo o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor; e em segunda discussão e votação, em 28 de Setembro de 2012, obtendo o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor, concluindo o processo legislativo em 28 de Setembro de 2012.

Secretária da Câmara Municipal de Paripiranga, em 28 de Setembro de 2012.


MARIONELE CELESTINO CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA